09 1632064 - 1

FÉRIAS—PRÊMIO CONCESSÃO ATO N° 292/2022 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos i servidor(es):

TIEŚ MEŚIS DE FERIAS-PRÉMIO, no stemos do \$4" do art. 31, da CE/1898, aos) sevidor(es):

Masp 10/98197, REGINALDO RIBEIRO CELESTINO, ASP. I/B. referente no Fe 2º quinquénio de exercico, a contar de 18/07/2017 de de contrato de la contrato de 18/07/2017 de contrato de co

09 1631798 - 1

REGIMENTO INTERNO DO CONSETHO DE CRIMINOL OGIA E POLÍTICA CRIMINAL DO ISTADO DE MINAS GERAIS DA CATEGORIA E FINALIDADE SEGO I DA CAT

implesmente pela sigla CCPC.

Seção II

Ne particia Criminal dos Finaldados

le Minas Gerais, com sode riminologia e Política Criminal do Finalo

le Minas Gerais, com sode modera e Política Criminal do Finalo

le Minas Gerais, com sode modera e Política Criminal do Finalo

le Minas Gerais, com sode modera de política oriminal

formatica de 1941 (cide Execução Poenal), e espocificamente:

- propor diretrizes da política criminal quanto à prevenção do delito,

diministração da Justiça Criminal e Fennea, Alternativas

enais, Medidas Cautelares e Medidas de Segurança, observadas as

inciracis da Política Criminal e Pentineciaria Nacional.

- contribuir na elaboração de planos estaduais de deservolvimento.

Il promover a avaliação periodica dos estabelecimentos detinados ao

umprimento de pena, prisão provisória, alternativas penais, medidas

audelares, sistema socioeducativo e hospitais de custódia, para sua

dequação às necessidades do Estado;

- participar e contribuir na elaboração de programa estadual

mentional de Pentineciária.

- contribuir na elaboração e apertição de créditos na área da

olitica Criminal e Pentineciária.

- contribuir na elaboração e aperteiçoamento do

II—contribuir na elaboração e a perteiçoamento do

II—contribuir na elaboração e canadamento das estaticas extiminas.

vutor;
— contribuir na elaboração e levantamento das estatisticas criminais,
a por meio de comissões próprias ou em regime de colaboração
m entidades oficiais, estabelecimentos prisionais e outros órgãos e
l. promoter pressuita.

tusções interessadas;
- promover pesquisas, cursos, seminários e debates relacionados evenção a Criminalidade, Sistema Prisional, Socioeducativo e le Mental, Médo APAC, Alternávas Penais, Rescocialização, entamento e Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas is, Desumanos ou Degradantes, entre outros conçâneres.
- inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos destinados an opimento de pena, prisões cautelares, hospitais de custodia, órgãos alternativas penais e medidas cautelares, informando-se assim, anter equisções, existas ou outros meios, acera do cumprimento de Execução Penal, propondo ás autoridades dela incumbidas as idas necessárias ao seu aprimoramentos.

Les de Execução Fenal, propendo sis anteriodades dela incumbidate, so
- representar á(s) autoridade(s) competente(s), para instauração de
dicância ou procedimento administrativo, visando à apuração de
olação da Lei Execução Fenal, Direitos Humanos e à interdição de
obação da Lei Execução Fenal, Direitos Humanos e à interdição de
obação da Lei Execução Fenal, Direitos Humanos e à interdição de
obaciemento destinado ao cumprimento de penas e prisso cantelar,
— attar junto às Instituções Públicas relacionadas à Dibitos
ficiários, do Ministerio Público, da Defensoria Pública, da Policia
ficiário, do Ministerio Público, da Defensoria Pública, da Policia
idiade Levia Consulhos da Comunidade, objetivanda e construção
direitrizes, protocolos, planejamento e análise do tratamento dos
ívidaos pravados de liberdades conderadas ou provisórios, de
vidados revados de liberdades conderadas ou provisórios, de
idia de segurança e de espressos.

- opinar sobre matéria penal, processual penal e execução penal
metida à sua apreciação;
- responder a consultas sobre matéria de sua atribuição, não
heceando, a juizo prévio do Plenário, aqueles referentes a fatos
servicios.

etos; fomentar a instalação e integração dos Conselhos da Comunidade

âmbito do Estado; V - exercer outras atribuições, desde que compatíveis com sua alidade legal.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Seguilo Da Portuguilo Da Portuguilo Da ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Seguilo Da Portuguilo Da de Direitos. Art. 4º - O Conselho de Criminologia e Política Criminal é estruturado

ria Executiv

selhemo. O exercício do mandato de Conselheiro constitui serviço público

relevante.
\$\frac{2}{2}\cdot Os Conscheiros tomarão posse e entrarão em exercício do mandato
em sessão solene, presencial ou telepresencial, mediante assinatura, por
eme Ossão ou eletrônico, do termo de posse.
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá os Secretarios
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, deverá o Secretario
\$\frac{3}{2}\cdot No caso de morte ou renúncia de Conselheiro, de morte de morte

\$3°. No caso de morte ou renuneu de Conselhero, deverá o Secretario de Estado de Jastique è Seguina, Publica ser notificado para a devolate de Estado de Jastique è Seguina, Publica ser notificado para a devolate \$4°. São prerrugativas de Conselheiro, no exercício do mandato: — exercer o mandato com independência em relação às suas opiniões, manifestações e seus votos;

III — ter itive a cesso, a qualquier tempo e independentemente de autorização, aos estabelecimentos e serviços permas. Dem como a qualquer título, para a realização de visitas, impeções e outras atividades pertinentes às suas atribuções;

IV — outras que a lei lhe asseguira.

Art. 7° — OS conselheiros de Conselho de Criminologia e Política Criminal Inário jus a reintraução pecuniária prevista na legislação finitie de 10 (des reunices measus.

\$1°. A participação de Conselheiro em eventos de orgasos ou institutições em que o Conselho de Criminologia e Política Criminal materialar relação institucional, bem como as insepções, serão considendas reunices para so fins de disposto no caputa, esterior por de designado em evento oficial representando institucionalmente o Conselho será consideradas como comparemento de sessão.

\$3°. Para os fins do previsto no caputa as sessões ou insepções realizadas em um mesmo dia seráo consideradas como ato tinic.

\$4°. O Conselheiro podera optur pelo não recebimento dos "jetons" ou qualquere outras reinfraças promortiras devidas, devendo ser tal opção registrada em sus fista funcional.

Act 8"—O Coroellos de Commologia e Político Commologia de Commologia de Político Commologia de Commologia d

urança Pública.

As sessões serito públicas, podendo transformar-se em reservadas deliberação do Presidente quando a natureza da matéria exigir.

As deliberações serão tomadas pela matéria absoluta dos sebletiros presentes.

O Presidente, e na sua ausência o Vice-presidente, terá direito a nominal e de qualidade.

to nominal e de qualidade.

As sessões solenes serio realizadas, preferencialmente, nos dias de sõtes ordinárias, coorrendo intellitamente antes ou depois desaus.

Por deibreapia do Presidente, havendo vialistidade técnica, derão ser realizadas sessões virtuais por videoconferência.

Salvo casos excepcionais não serão realizadas sessões entre o dias de dezembro e 20 de juneiro, considerado o periodo como recesso.

O Secretário de Estado de Justique e Segurança Pública, sempre que iver presente, presidirá as sessões.

Das atribuições dos membros do Conselho
Art 9º - A Presidente compete dirigir, coordenar e supervisionar
as atrividades do Conselho de Criminologia e Política Criminal e,
1º - representar institucionalmente e Conselho nos atos que se fizerem
necessários, podendo delegar a representação;
1º - dar pose a nos Conselhor ao Seagrandos pelo Secretário de Estado de
Institua e Segurança Pública;
1º - dar pose a nos presentação;
1º - dar pose a nos conselhors ao Seagrandos pelo Secretário de Estado de
Institua e Segurança Pública;
1º - dar pose a nos presentação;
1º - dar pose a nos presentaçãos pelo Secretário de Estado de
Institua e Segurança Pública;
1º - dar pose a nos presentações de Conselho, elaborando as
respectivas patulas reconstri as sessões do Conselho, elaborando as
respectivas patulas.

ectivas pautas; - distribuir, dentre os Conselheiros, o Relator de matéria a ser

apreciada nas sessões.

V. - assiara os expedientes, as atas das sessões e, juntamente com os Relatores, as Portarias, VI - exspeir, os ad referendum do plenário, normas complementares relativas ao bom funcionamiento e à ordem dos trabalhos; VII - designar, Consishierios paris imspecionar, fiscalizar e vistar estabelecimentos destinadas ao cumprimento de penas e prisões medidas caudelandas ao cumprimento de penas e prisões medidas caudelandes de Stado, autemátivas caudelandes de Stado, autemátivas Cutellandes de Stado, vistar de Stado VIII - criar Comissões Especiais e designar os Conselheiros integrantes;

II - criar Comissões Especiais e designar os Conselheiros egrantes; -elaborar, e apresentar para aprovação em plenário, calendário anual seasões e de outra astividades institucionais já previstas. 1,10 - Aos Conselheiros compete; participar e volar nas sessões; propor a comvocação de sessões extraordinárias e solenes; -delheirar e volar sobre as proposições apresentadas, as materias tribuídas e a política de attuação do Conselho; - realizar diligências relativas à inspeção e fiscalização de labelecimentos destinados ao cumprimento de penas e prisões didas cautelareas, apresentando relatório ao Conselho; - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo sidente.

medidas cautelares, apresentando relatório ao Conselho; V — exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente. VII—propor previamente matérias para a pauta das sessões; VII—propor previamente matérias para a pauta das sessões; VII—aprovar o aprimeiro trimestre de cada ano, relatório dos trabalhos Portifica Criminale Pentinetária: VIII—aprovar o calendário anual de sessões; IX — representar às autoridades competentes em face de quem, de qualquer modo, dificultar ou impossibilitar o desempenho das atividades do Conselho; IX — decidir sobre a comunicação ao Secretário de Estado de Justique X — decidir sobre a comunicação ao Secretário de Estado de Justique visuados a casasção do mandato do Conselheiro, ocaso de pratica de visuados a casasção do mandato do Conselheiro, ocaso de pratica do visuados a casasção do mandato do Conselheiro, ocaso de pratica do visuados a casasção do mandato do Conselheiro, ocaso de pratica do visuados a casasção do mandato do Conselheiro, ocaso de partica do conduta incompatível com o desempenho de suas funções; XII — elaborar, debater ce navira ás autoridades comportes, sugestões de propostas legislativas ou administrativas relacionadas à política criminal. XII — desempenha outras atribuições que lhe possam ser conferidas por legislação focderal ou estadual

enimial;
XII desempenhar outrus atribuições que lhe possam ser conferidas por legislação federal ou estadual.
§1º O Conselheiro poderá declinar, por motivo justificado, a matéria distribuida.
§2º O Conselheiro que faltar a três sessões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, injustificadamente, poderá não mais ser convocado para as sessões, comunicando-seo fota os Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública para as providências cabíveis.

Estado de Justiça e Segumna Pública para as providências cabíveis.

Seção IV.

Art. 11 — Para coordenar e auxiliar a execução de suas atividades, o Conselho de Criminologia e Política Criminal contará com uma Conselho de Criminologia e Política Criminal contará com uma Secução de Suas atividades, o Conselho de Criminologia e Política Criminal contará com uma Securitário Jacobica de Jacobica de Jacobica e Segumna Pública de Jacobica de Jacobica de Securitário Jacobica de Jacobica de Jacobica de Securitário Jacobica de Jacobica de

proceder à gestão de documentos, livros e arquivos, mantendo-os ados e organizados;

WIII— roticure o fisculizar os tribalhos de porturia, limpeza e conservação das sales, movere o demais bens aferados à estruturação e funcionamento de Consulho.

IX— secreturair as reuniões do Conselho ou designar substituto quando de seu afastamento, lavrando a sate, se registrar a distribuição de procedimentos administrativos, controlar a sua devolução e comunicar o esgociamento de prazo regimental ao respectivo Conselheiros.

Zi promover as diffectioas ordenadas nos procedimentos Arrando de Consulho de

CAPITUI O III

DAS DISPOSIÇOPS FINALS E TRANSITIÓRIAS

Att. 13 - Os convénios, seminános, eventos, solenidades, ajustes, projetos e pesquisas de que trata este regimento serão realizados evitando o dispeñio desmecesário de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 14 - O Conselho de Criminologia e Política Criminal poderá ter meios próprios para captação de recursos a serem destinados ao cumprimento de sau finalidade.

Art. 15 - O Conselho de Criminologia e Política Criminal terá identidado visual própria.

Art. 15 - O Conselho de Chiminorgia di dicindidad visual propria.
Art. 16 - Ista Regimento passa a vigorar na data de sua publicação no forgão oficial do Ista do Ispacios anteriores.
Art. 17 - Revogam-se as disperson tiento de Consensor Belo Horizonte,
Belo Horizonte,
Belo Horizonte,
Belo Horizonte,
Presidente do Conselho de Criminologia e
Política Criminal de Minas Gerais

Márcia Maria Milanez
Vice-Presidente do Conselho de Criminologia
e Política Criminal de Minas Gerais

09 1631987 - 1

QUINQUÉNIO – ATO N° 293/2022.
CONCEDE QUINQUÉNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CEJ 1989, aos servidores abaixo.

Masp 10798197, REGINALDO RIBEIRO CELESTINO, ASP, I/B; referente ao I/e «2º quinquienio, a contar de 18/07/2017 data exercicio no cargo efetivo, computado o período de Contrato Administrativo de 09/10/2002 a 17/07/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial 50/2459-53/2018.8.13.00/24.

Masp 10798197, REGINALDO RIBEIRO CELESTINO, ASP, I/B; referente ao 3º quinqueñio, a contar de 12/10/2017, computado o período de Contrato Administrativo de 09/10/2002 a 17/07/2017, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial 50/02458-63/2018.8.13.00/24.

Ana Louise de Printes Perriera

8.13.0024.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1631804 - 1

ATO 002902022 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSAVEL POR EXCEPCIONAL.

CONCEDE EEDICÃO DE CASGA HORARIA DE TRABALHO, para vinte horas senanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 66 meses, aos servidores relacionados:

MASP. 1389 1197-7 ALEXANDRE SETH NUNES FERREIRA, em prorregação, a contra de 20/40/202.

MASP. 1368.487-3 THAIS RENEE MARTINS SILVA, em prorregação, a contra de 20/40/202.

MASP. 1493.806-2 FRANCISCO MELO BISPO, a partir da data de publicação:

MASF 1.493 806-2 FRANCISCO MELO BISPO, a partir da data de publicação;
MASF 1.101.35-6 JANIEL LUIZ DA SILVA NOCELLI a partir da data de publicação;
MASF 1.101.35-6 JANIEL LUIZ DA SILVA NOCELLI a partir da data de publicação;
MASF 1.447.143-7 RAPEL HEBIERI SOBRAL TRAIANE, em prorrogação, a contar de LEVIZ 1706MAZ OLIVEIRA DIAS, em prorrogação, a contar de 18/02.2022;
MASF 1.02.92-7 CARLOS EDUÁRDO LOPES TRIGO, a partir da data de publicação;
MASF 1.245.323-3 SARA KARINE LOPES DO CARMO em prorrogação, a contar de 12/04.2022;
MASF 1.451.35-6 ANA CAROLINA DE BRITO DIAS MANIMI, a partir da data de publicação;
MASF 1.445.338-5 IGOR DE PAULA VIEIRA, em prorrogação, a contar de 17/11/12/021

MASP: 1.431.135-6 ANA CAROLINA DE BRITO DIAS MANINI, a partir da data de publicação; MASP:1.445.363-3 FLAVIO PEREIRA MIRANDA, em prorrogação,

a contar de 2503.2022:

MASP. 1.240.846-4 JEFFERSON PERES LOPES, em prorrogação, a contar de 20-24 JU212.

MASP. 1.213.371-6 TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA a partir da data de publicação;

MASP.1.173.964-6 RENATA BATISTA DO AMARAL, em

MASS¹: 1213-371-6 TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA a partir da data de publiciação;
MASP-1173-964-6 RENATA BATISTA DO AMARAL, em prorrogação, a contar de 2503/2022;
MASP-1241-304-3 MARCELO ANTONIO RAMOS FERREIRA, a partir da data de publicação;
MASP-1.241-304-3 MARCELO ANTONIO RAMOS FERREIRA, a partir da data de contar de 3107/2022;
MASP-1.376-219-0 FLAVIO EUGENIO VIEIRA DE FREITAS, em prorrogação, a contar de 3107/2022;
MASP-1.382-306-7 PRÍSCILA ARRAUD DE VASCONCELOS em prorrogação, a contar de 1700-2012;
MASP-1.289-908-7 EDICARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL, em prorrogação, a contar de 1705/2022.
MASP-1.281-169-6 JACQUELTORE GOULART SILVA RODRIGUES, em prorrogação, a contar de 1705/2022.
MASP-1.380-447-ANDRE LUIZ BARBOSA DE SOUZA, a partir da data de publicação;
Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

ublicação; Belo Horizonte, 09 de maio de 2022. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09163247-1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Simplificado Disciplinar nº 0192021, Geziel Silva do Prado, conforme PORTARIA/NUCADI
CSC4 - SEUSPPDS N° 0192021, publicada no Minas Gerais de 15 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual no 806 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (cito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalhada no Diretoria Regional da 12º KISP*a Estrada de CERES, 95 n. 2-ons handa na Diretoria Regional de 12º KISP*a Estrada de CERES, 95 n. 2-ons handa na Diretoria Regional de 12º KISP*a Estrada de CERES, 95 n. 2-ons handa na Diretoria Regional de 12º KISP*a Estrada de CERES, 95 n. 2-ons handa na trada cultura publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pesseoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, a presentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuidos que caracterizam, em tes, ilicitos administrativos conforme portaria mageral, conducto en tes, ilicitos as penalidades administrativas previstas no no art. 244, incisos 1, Ili e VI do referido Diploma Legal ce o artigo 12, parágrafo tinico de Lei nº 18.185/2009 e nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA: ALAN DE 125US MARÇAL, MASP 1.269 663-9 – PROCESSADO NO PDS 0192021.

Paristago de de de de de control de de de control de la de control de la decensidades administrativas previstas no no art. 244, incisos 1, Ili e VI do referido Diploma Legal ce o artigo 12, parágrafo tinico de Lei nº 18. 185 2009 e nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.7882019, sob pena de REVELIA: ALAN DE 125US MARÇAL, Masp. 1376.963-3

06 1631053 - 1

MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2018, Virginia Fernandes Reis, conforme PORTARIA DE RISTAURAÇÃONIUCADUSCIS-EAPPAD 031/2018, publicada no Minas Gerais de 27 de Fevereiro de 2018 e PORTARIA/NUCAD CONTROLOS SUBSTITURAÇÃON Nº 074/2021, publicada no Minas Gerais de 27 de Fevereiro de 2018 e PORTARIA/NUCAD CONTROLOS SUBSTITURAÇÃON Nº 074/2021, publicada no Minas Gerais de 28 de 2018, pipo de 1992, CONVOCA E CITA, durante 08/010 dias consecutivos, o processado abaixo relaciondo para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida dos Eucapipos, nº 800, Bairro Jadim Patricia, na cidade de Uberlándia/MMG, CEP 384.144-123, nos dias úteis, das 08 horas as 16 de 10-20 de 10-20

05 1630814 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licence Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LACT): Lotenamento Denominado Bairro Tédado Jardim Edifica Empreendimentos e Engenharia S.A., loteamento do solo urbano, exceto distritos industrisais e similares, Mateus Leme MG, Processo nº 23/2021, classo 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

A Diretora Regional de Administração e Firanças da SUPPAM Sul de Minas pos tos de saas artibujeças, considerando o Ato de Delegação Semula Straran Sul 1º Ol. de 30 de decembro de 20 y e demás normas especificas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitatams:

- IAC 2 - Licença de Operação: "Votorantim Cimentos S.A., Lawra a ceta aberto - Minerais não metiticos, exceto rochas ormamentais e de revestimento, Itau de Minas MG, PA SLA nº 1865 2022, Classe 6.

- IAS RAS - Licença Ambiental Sumpitificada: "Municipio de Campo Belo, Aterro de residuos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fina de terreplanagaem em empresadimento ou atividada com para fina de terreplanagaem em empresadimento ou atividada com previsto em projeto aprovande da ocupação, Campo Belo MG, PA SLA nº 1876 2022, Classe 2.

(a) Daniella Florentino Costa, Diretora Regional de Administração e Firanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sud de Minas.

de Administração e Finanças da Superintendencia.

A Diretora Regional de Meio Amhiente do Súl de Mínas.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Supram Sul de Minas no uso de suas atribuções, considerando o Ato de Delegação Semad/Supram Sul nº 01, de 30 de dezembro de 2019 e demais normas sepecíficas, toma público que forma requerida as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferrimento, qui parzo de validade de de 10 (de2) anos consideradas, com prazo de validade de de 10 (de2) anos septimentos de deferrimento, qui parzo de validade de de 10 (de2) anos septimentos de deferrimentos, qui parzo de validade de felo (de2) anos septimentos de la compositoria de la compositoria

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta TACAS Fri 09/2022 e detrentes ao empresamientos abativos Conduta TACAS Fri 09/2022 e deferentes ao empresamientos abativos Conduta TACAS Fri 09/2020 e deferentes ao empresamientos fri conductos Con

(a) Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambienta da abaixo identificacio torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificacio esta de la companio de la companio de destructor seidos colasse 2 (nabe-prigosos) não especificados e Central de recebimento, armazenamento, triagem cou transbordo de outros residuos não licitados ou mão classificados, Divinopolis MG, Processos nº 1401/2022. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Valida até: Cual ma Esteve s Lead. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental abixo identificação Corretiva: Extração e Comércio Olhos D água Licença de Operação Cerretiva: Extração e Comércio Olhos D água Lida — Estração de Areia e cascalho para utilização imediata an construição civil, ASM N 831 (238/2012, po numicipio de Araínos/MG, Chic Mania Esteves Leal Superintendente Regional de (a) Kamila Esteves Leal Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

09 1632124 - 1

